LEI Nº 726 DE 06 DE MARÇO DE 2001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte rubrica do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.60 Diretoria de Educação e Cultura
8.44.205.2.036 Manutenção do Ensino Superior
3132.01 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 15.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.60 Diretoria de Educação e Cultura
8.47.239.2.029 Transporte Escolar
3132.01 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 06 de março de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 06 dias do mês de março de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração